



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 11207155/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.003536/2019-16

Interessado: JENNY RAMOS MENDONÇA

Assunto: Recurso de Multa

1. Acolho, na íntegra, o Parecer nº 11018646/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP e adoto como razão as decisões citadas abaixo:

- a) o Auto de Infração e Notificação no. 1347\_00129\_2019 seja **anulado**, por vício no motivo do ato administrativo (não teria sido requerida prorrogação intempestiva em 17/04/19, mas sim, prorrogação tempestiva em 15/04/19); e
- b) o Termo de Notificação no. 1347\_00012\_2019 seja **mantido**, com data de 17/04/19, quando a autuada o recebeu, de fato. Caso não possua situação regular amparada por outra hipótese legal, **notifico a interessada a deixar o País voluntariamente ou a regularizar** sua situação migratória **no prazo de 60 (sessenta) dias**, conforme previsto no caput do Art. 176 do Decreto 9.199/17 c/c art. 109, II da Lei 13.445/17, **a contar data de publicação no site da Polícia Federal**, sob pena de Deportação, nos termos do Art. 50 e seguintes da Lei 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar.

2. Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal.

PPF ALEX HALTI CABRAL  
CHEFE EM EXERCÍCIO DO NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP  
Matrícula 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 30/05/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11207155** e o código CRC **88320807**.

**Referência:** Processo nº 08506.003536/2019-16

SEI nº 11207155